



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Portaria n. 337/2017

Ativa Pelotão Bombeiro Militar no município de
Silvânia e define área de atuação da unidade.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 16.899, de 26 de janeiro de 2010, e do inciso II do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o Pelotão Bombeiro Militar de Silvânia, situado no respectivo município.

Art. 2º Transferir o 2º Ten QOC 02.451 José Henrique BANDEIRA do 3º Batalhão Bombeiro Militar para o PBM Silvânia.

Parágrafo único. O Comando de Gestão e Finanças deverá transferir e lotar efetivo do então Posto Avançado Bombeiro Militar de Silvânia na unidade ativada, além de outras medidas que lhe forem pertinentes.

Art. 3º Designar o 2º Ten QOC 02.451 José Henrique BANDEIRA como Comandante do PBM Silvânia.

Art. 4º Definir a área de atuação do PBM Silvânia, unidade integrante do 3º Comando Regional Bombeiro Militar, incluindo no anexo da Portaria n. 185/2016 do Comando Geral o quadro a seguir:

Unidade Operacional	n.	Município	Distância da sede (km)
Pelotão Bombeiro Militar de Silvânia	1	Gameleira de Goiás	19
	2	Leopoldo de Bulhões	21
	3	São Miguel do Passa Quatro	63
	4	Silvânia	0
	5	Vianópolis	19

Art. 5º Determinar à Secretaria Geral e à 6ª Seção do Estado-Maior Geral a adoção das providências necessárias visando divulgar no portal da Corporação na Internet, correio eletrônico, lista telefônica e área de atuação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 21 de novembro de 2017.

Carlos Helbingen Júnior – Coronel QOC
Comandante Geral



Portaria n. 307/2017

Ativa Posto Avançado Bombeiro Militar no município de Silvânia.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 16.899, de 26 de janeiro de 2010, e do art. 11, II, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o Posto Avançado Bombeiro Militar de Silvânia, situado no respectivo município, com subordinação administrativa e operacional ao 3º Batalhão Bombeiro Militar.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças providências visando designar o 2º Ten QOC 02.451 José Henrique BANDEIRA Rodrigues como comandante do PABM Silvânia, cumulativamente com as funções que exerce.

Parágrafo único. O Comando de Gestão e Finanças deverá ainda transferir e lotar pessoal na unidade ativada, conforme relação constante do Despacho n. 2286/2017, da lavra deste Comandante Geral, além de outras medidas que lhe forem pertinentes.

Art. 3º Determinar à Secretaria Geral, à 5ª Seção do Estado-Maior Geral e à 6ª Seção do Estado-Maior Geral a adoção das providências necessárias visando divulgar no portal da Corporação na Internet, correio eletrônico, lista telefônica e área de atuação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 4 de outubro de 2017.

Carlos Helbingen Júnior – Coronel QOC
Comandante Geral



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBM Nº 4746, DE 28 DE JULHO DE 2026

Redefine unidade operacional no âmbito da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 11, II, da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do CBMGO, do art. 113 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria da Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Desativar o 2º Pelotão Bombeiro Militar - 2º PBM - Silvânia.

Art. 2º Ativar a 4ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 4ª CIBM - Silvânia.

Parágrafo único. O comando da 4ª CIBM deverá apresentar proposta de NGA e estrutura e atribuições específicas da unidade, bem como os serviços que serão gerenciados, no prazo de 30 dias após a movimentação de pessoal e designação de funções, conforme Regimento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar.

Art. 3º Determinar às unidades abaixo relacionadas a adoção das seguintes medidas:

I - CGF: publicar a presente portaria e adequar o SICAD relativo a transferência/lotação do efetivo relacionado;

II - CAL: regularizar o controle patrimonial da 4ª CIBM, no que tange à nova denominação da unidade;

III - ACG: atualizar o quadro de organização vigente;

IV - BM/5: providenciar divulgação e alterações necessárias em brasão e no portal do CBMGO na internet; e

V - BM/6: proceder alterações na lista telefônica, denominação de endereço SEI e demais sistemas utilizados pelo CBMGO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC



Referência: Processo nº 202600011025111



SEI 93657271